

RESOLUÇÃO GP N. 50 DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre horário excepcional de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina nos dias dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando o interesse da ampla maioria dos servidores e auxiliares da justiça em acompanhar os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2022; e o exposto no Processo Administrativo n. 0025622-76.2022.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina durante a Copa do Mundo de 2022, excepcionalmente, será:

I – das 15h00 às 19h00 nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 12h00;

II – das 8h00 às 12h00 nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 13h00; e

III – das 8h00 às 14h00 nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 16h00.

§ 1º Os servidores e auxiliares que, por qualquer motivo, estejam impedidos de cumprir os horários excepcionais fixados nos incisos do *caput* deste artigo deverão observar o expediente normal.

§ 2º Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 2º Prorroga-se o término dos prazos processuais para o dia útil seguinte quando o vencimento coincidir com data abrangida nas hipóteses previstas nos incisos do *caput* do art. 1º desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador João Henrique Blasi
Presidente